PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 968 DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um credito especial de Cr$-2.400,00 (dois mil e - quatrocentos cruzeiros novos), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Dividas
Despesas Correntes
Transf.Correntes
Juros Divida
Na importancia de.....Cr$-2.400,00

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 3º) - Esta LEI entrará em vigor na data de sua pu-- blicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de Outubro - de 1969.

"=HERMELINDO PILLON="
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 31/Outubro/1969.-.

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 94 do livro de registro de - Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-. L.Paulista, 31/10/1969.-

Benjamin Sposito
Escr. da Secretaria